



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000413-56.2015.5.17.0012

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/03/2015

Valor da causa: R\$ 24.709,40

Partes:

AUTOR: ELIOMAR CRUZ

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TRIVELIN RESENDE

ADVOGADO: IVOMAR RODRIGUES GOMES JUNIOR

RÉU: ADRIANE CORDEIRO DOS SANTOS 09606003701

ADVOGADO: MARCELO ZAN NASCIMENTO

RÉU: ADRIANE CORDEIRO DOS SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO: ADRIANE CORDEIRO DOS SANTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0000413-56.2015.5.17.0012
AUTOR: ELIOMAR CRUZ
RÉU: ADRIANE CORDEIRO DOS SANTOS 09606003701 E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Srº. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia **27 janeiro de 2021 a partir das 15:00 horas** e não havendo licitante, fica desde já designado o dia **25 de fevereiro de 2021, a partir das 15:00 horas**. Para realização do segundo leilão, admitindo-se lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Descrição do(s) bem(ns): 01 (um) forno industrial a gás, marca Progás, capacidade para assar 08 telas, avaliado em com base em pesquisa comparativa de preços em anúncios da internet, descrito no auto de penhora Id 1511bf9.

Valor da avaliação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 28/08/2020

Localização do(s) bem(ns): RUA CIRO VIEIRA DA CUNHA, 385, JABOUR, VITORIA - ES - CEP: 29072-28

Fiel depositário: Sr. Jairo Jair Falcão, ex marido de Adriane Cordeiro dos Santos

Valor de Execução: R\$ 2.487,78 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) em 01/04/2020

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato do leilão, ou 20% no ato do leilão e o restante em 24 horas, nos termos do Art. 888, § 2 e § 4 da CLT, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será apreciado requerimento de parcelamento, caso haja, nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. O local para onde serão removidos os bens deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT).

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Ficam desde já intimados da realização do leilão **AUTOR**: Eliomar Cruz, CPF: 719.520.807-97 e seu advogado José Augusto Trivelin Resende, OAB: ES24479 bem como a **RÉ**: Adriane Cordeiro dos Santos, CNPJ: 13.523.829/0001-10 e seu advogado Marcelo Zan Nascimento, OAB: E S 1 2 3 2 2 .

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES em 11/12/2020.

Eu, Solange de Jesus Peçanha, digitei.

VITORIA/ES, 11 de dezembro de 2020.

ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA



Assinado eletronicamente por: ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA - Juntado em: 11/12/2020 09:39:10 - ae76c43
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/20121023545390500000021803180?instancia=1>
Número do processo: 0000413-56.2015.5.17.0012
Número do documento: 20121023545390500000021803180